

Lei Municipal n.º 336, de 13 de outubro de 1986.

X
"Concede reajuste salarial aos servidores municipais e contém outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista - M.O., aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam reajustados os salários dos servidores municipais a partir de 1.º de setembro de 1986 em 40 % (quarenta por cento), inclusive o dos mativos.

Art. 2.º - O reajustamento não atingirá os servidores da área de Saúde, em vista de já se encontrarem reajustados através de Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

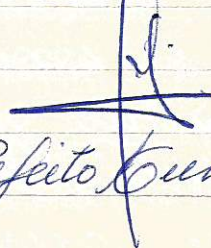
Art. 3.º - Em vista do crescimento de encargos financeiros decorrentes desta Lei, a Prefeitura passará a fazer o pagamento mensal no dia 10 (dez) do mês subsequente.

Art. 4.º - As despesas decorrentes do reajustamento previsto na presente Lei, correrão por conta da Dotação - CUSTEIO: 3.1.1.0 e 3.1.1.1.

Art. 5.º - Derogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 13 de outubro de 1986.

Secretário


Prefeito Municipal